

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e competitividade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao disposto no art. 55 da referida Lei, que tratam da divulgação dos atos do procedimento licitatório e da obrigatoriedade de ampla publicidade, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica do pórtico à ponte de divisa São Valério - São Martinho, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, relativo ao Convênio FPE nº 5234/2025 – Programa Pavimenta 3, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo.

I – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Considerando a necessidade de observância do prazo adequado para formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica alterada a data de abertura da sessão pública do certame, passando a vigorar a seguinte redação:

ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2026, às 09h00min.

II – RERTIFICAÇÃO DO ITEM 3;

Fica ALTERADA a descrição do item 3.4.1;

Como era:

3.4.1 Lote 01 R\$ 1.937.417,01



Como ficou:

3.4.1 Lote 01 R\$ 1.960.991,10.

III – DA VISITA TÉCNICA

Fica esclarecido que a visita técnica prevista no item 5.4, alínea “c”, possui caráter facultativo, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições locais, das peculiaridades da contratação e dos documentos técnicos retificados.

Dessa forma, a não realização da visita técnica não constituirá motivo de inabilitação, desde que a licitante apresente a declaração correspondente, nos termos do edital.

IV – RETIFICAÇÃO DO ITEM 20;

Fica ALTERADA a descrição do item 20;

Como era:

20. DO REAJUSTE

Como ficou:

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica ALTERADA a descrição do item 20.1.

Como era:

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de 04/05/2026.

Como ficou:



20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base em índice setorial oficial compatível com obras rodoviárias/pavimentação asfáltica, indicado pela área técnica responsável, observadas as tabelas referenciais e composições utilizadas na formação do orçamento, vedada a incidência de reajuste sobre serviços já executados, medidos, recebidos ou pagos, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de 29/05/2026.

Ficam ADICIONADOS os itens 20.2 e 20.3.

20.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

20.3. Ocorrendo fatos supervenientes à apresentação da proposta, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, inclusive decorrentes de cenário econômico ou geopolítico instável que impacte de forma extraordinária e comprovada os custos de insumos essenciais à execução do objeto, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da parte interessada, acompanhado de documentação idônea, memória de cálculo e demonstração do nexo causal entre o evento alegado e o efetivo impacto nos custos contratuais, observada a matriz de riscos, a legislação aplicável e a decisão fundamentada da Administração.

V – RETIFICAÇÃO DO ANEXO II

Fica ALTERADA a descrição da Cláusula Sexta, item 6.2;

Como era:

6.2 O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 01 (um) ano, contados a partir da data da “Ordem para Início das Obras”, expedida pela CONTRATANTE, e será findada na data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

Como ficou:

6.2 O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro contados a partir da data da “Ordem para Início das



Obras”, expedida pela CONTRATANTE, e será findada na data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

VI – RETIFICAÇÃO DO ANEXO III

Ficam ALTERADOS os seguintes documentos de engenharia, que vão em apenso a essa retificação:

- BDI;
- CAP 50-70;
- COMPOSIÇÕES;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

VII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital original, que não conflitem com o disposto nesta retificação.

A presente retificação será devidamente publicada nos meios oficiais, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao procedimento licitatório.

São Valério do Sul/RS, 29 de maio de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

